| | | |
|---|---|---|
| **INTERESSADO:** Centro Educacional Universo da Criança | | |
| **EMENTA:** Recredencia o Centro Educacional Universo da Criança, INEP n° 23277017, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar. | | |
| **RELATOR:** Sebastião Teoberto Mourão Landim | | |
| **SPU Nº** 7267196/2014 | **PARECER Nº** 0841/2014 | **APROVADO EM:** 08.12.2014 |

## I – RELATÓRIO

Maria Zélia Gonçalves Taleires, diretora do Centro Educacional Universo da Criança, nesta capital, por meio do processo n° 7267196/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos inciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Iara, 220-A, Bairro Parangaba, CEP: 60.740-150, nesta capital, é mantida por Maria Zélia Gonçalves Taleires – ME, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob n° 09.171.466/0001-24, com Censo Escolar n° 23277017.

Responde pela direção a professora Maria Zélia Gonçalves Taleires, licenciada em Pedagogia, Especialista em Gestão e Coordenação Escolar, pela Faculdade Vale do Jaguaribe; a secretária escolar é Margarida Maria da Silva Araújo, Registro n° 3809. O corpo docente dessa instituição é composto de oito professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 436 (quatrocentos e trinta e seis) livros para um total de 153 (cento e cinquenta e três) alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,84 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro Ramon Oliveira, CREA n° 53476, e José Iraguassú Teixeira, CRM nº 1107.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei n° 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer n° 0841/2014

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Universo da Criança, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

No tocante ao pedido para o funcionamento da educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para análise e aprovação da referida etapa da educação básica.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**
Presidente do CEE, em exercício